

Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

LEI MUNICIPAL Nº 2.100, DE 5 DE JUNHO DE 2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir os Créditos Adicionais Especiais até o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) ao Orçamento Municipal em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	13.392.0022.2.087 - Fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva	3.3.90 - Aplicações Diretas	0.2.719.2	R\$ 250.000,00
			3.3.50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		R\$ 30.000,00
			3.3.60 - Transferências a		R\$ 20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

			instituições privadas com fins lucrativos		
			4.4.90 – Aplicação Diretas		R\$ 70.000,00
Total da Ação:					370.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	13.392.0022.2.088 - Fomento às Atividades Artísticas e Culturais – Lei Aldir Blanc	3.3.90 – Aplicação Diretas	0.2.719.2	R\$ 700.000,00
			3.3.50 – Transferên cias a instituições privadas sem fins lucrativos		R\$ 200.000,00
			3.3.60 – Transferên cias a instituições privadas com fins lucrativos		R\$ 30.000,00
			4.4.90 – Aplicação Diretas		R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.030.000,00
Total dos créditos:					R\$ 1.400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art. 2º O recurso disponível para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizados no artigo 1º desta Lei, é o proveniente de *superavit* na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, conforme detalhamento a seguir:

SUPERAVIT:	
FONTE:	VALOR:
FONTE: 0.2.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 1.400.000,00
TOTAL:	R\$ 1.400.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterado, por inclusão de novas ações orçamentárias no programa Políticas Culturais para todos estabelecido no ANEXO I – PROGRAMAS FINALÍSTICOS da Lei Municipal nº 1.989, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual – PPA do Município do Lauro de Freitas – BA para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme detalhamento abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PROGRAMA:	Políticas Culturais para todos
OBJETIVO:	Garantir a excelência das manifestações artísticas culturais e dos atrativos turísticos e a prestação de serviços culturais no município.
DESCRIÇÃO DA META:	Realizar censo cultural
Ação Orçamentária	
AÇÃO:	Fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	Garantir os objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva, através da celebração de Termos de Compromisso Cultural com Pontos e Pontões de Cultura, premiações, e concessão de bolsas.
PRODUTO:	Cultura Viva Fortalecida
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual
QUANTIDADE	100
LOCALIZADOR	Município
Ação Orçamentária	
AÇÃO:	Fomento às Atividades Artísticas e Culturais – Lei Aldir Blanc
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	Fomentar à Cultura, através a Política Nacional Aldir Blanc, beneficiando os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.
PRODUTO:	Trabalhadores da Cultura Beneficiado
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual
QUANTIDADE	100
LOCALIZADOR	Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Art. 6º Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2024, em decorrência dos Créditos Adicionais Especiais autorizados nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 5 de junho de 2024.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Rosângela Santos Souza

Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais